

EDITAL 16 - MOVILIDAD PRESENCIAL/VIRTUAL 2025/1: INILATmov+ (8ta convocatoria)

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário IMEPAC
Coordenação de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PREPE) e a Coordenação de Internacionalização (CIN) do Centro Universitário IMEPAC Araguari, no uso das suas atribuições, torna público as normas para inscrição de estudantes, regularmente matriculados no IMEPAC, em ofertas de intercâmbio (mobilidade acadêmica) presencial ou virtual vinculadas à rede [INILATmov+](#), projeto da Iniciativa Latino-Americana para a Internacionalização da Educação Superior (INILAT), composta por seis países (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, México e Peru) e suas respectivas redes de internacionalização (FIESA-REDCIUN, FAUBAI, Learn Chile, RCI-ASCUN, AMPEI e REDIPERÚ), e em conformidade com a Política de Internacionalização aprovada pelo CONSUN em 14/12/2020, conforme Resolução nº 10/2020.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente Edital visa orientar os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário IMEPAC em relação às ofertas de Intercâmbio Presencial ou Virtual (*Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*), no âmbito da rede [INILATmov+](#), disponível para o primeiro semestre de 2025.

Artigo 2º. O programa de *Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*, disponível neste Edital, destina-se aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação do Centro Universitário IMEPAC no segundo semestre de 2024.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para se inscrever no programa de *Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange* da rede [INILATmov+](#), o estudante deve:

1. Estar regularmente matriculado, no segundo semestre de 2024, em um dos cursos de graduação do Centro Universitário IMEPAC e atender aos requisitos da

- rede INILATmov+ para a inscrição em qualquer programa de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange** disponibilizado pela mesma.
2. Possuir toda a documentação exigida no programa de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange** escolhido dentre os ofertados pela rede INILATmov+;
 3. Ter idade mínima exigida no programa de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange** escolhido dentre os ofertados pela rede INILATmov+;
 4. Obter parecer favorável do coordenador de curso em relação aos programas de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange** escolhidos dentre os ofertados pela rede INILATmov+ e sua forma de aproveitamento de estudos (quando for o caso).
 5. Cumprir com todas as exigências da rede INILATmov+ sejam elas processuais e documentais solicitadas pelas instituições estrangeiras no ato da inscrição em qualquer programa de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange**.

Artigo 4º. Os programas de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange** da rede INILATmov+ tem seu início previsto para o primeiro semestre de 2025, e a concretização de sua oferta está condicionada ao número de vagas disponíveis no momento da inscrição e ao número de inscritos no programa de acordo com a política de internacionalização de cada instituição de ensino que oferta seus programas por meio da rede INILATmov+.

Artigo 5º. O ato de escolher os programas da rede INILATmov+ não dá direito ao título/certificado de graduação em cursos da instituição que oferta o programa, apenas concede um histórico com a carga horária e o aproveitamento do programa cursado, que poderão ser utilizados para dispensa de atividades curriculares (se aprovado previamente pela coordenação do curso) ou como horas de atividades complementares de ensino.

Artigo 6º. As disciplinas do programa de **Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange** da rede INILATmov+ serão ofertadas presencialmente ou virtualmente, em língua estrangeira (inglês ou espanhol). O calendário acadêmico de atividades bem como os horários das aulas serão disponibilizados pela instituição que oferta o programa após concretização de todo o processo de inscrição e seleção de alunos estrangeiros.

Artigo 7º. A coordenação da Internacionalização do IMEPAC e a instituição que oferta seus programas de mobilidade na rede INILATmov+ se comunicará com os candidatos através de e-mails. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. A Coordenação da Internacionalização e instituição que oferta seus programas de mobilidade na rede INILATmov+ não se responsabilizam por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no ato da inscrição.

Artigo 8º. Não poderão participar do programa, estudantes selecionados para o intercâmbio acadêmico em edições anteriores, que tenham desistido do intercâmbio após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira ou que tenham descumprido prazos e outras regras internas do IMEPAC ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento da Coordenação da Internacionalização.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 9º. Compete aos estudantes inscritos se informarem sobre a [Política de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC](#), principalmente em relação ao aproveitamento de estudos, taxas de serviços e custos envolvidos.

Artigo 10. Todos os gastos necessários para a realização do intercâmbio presencial (***Mobilidade Acadêmica Presencial***) como passagens, visto, seguro médico, alojamento, traslados, manutenção pessoal, materiais de estudos ou outros são de inteira responsabilidade do estudante, estando o Centro Universitário IMEPAC e a instituição que oferta seu programa de mobilidade na rede INILATmov+ isentos de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único: Os valores dos gastos envolvidos são de responsabilidade do estudante, ficando o mesmo encarregado de consultar agências de turismo e/ou sites, para avaliar a viabilidade financeira pessoal para ingressar em um programa de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** ofertado por instituição de ensino estrangeira pertencente a rede INILATmov+.

Artigo 11. Compete ao estudante entrar em contato com a coordenação de internacionalização do IMEPAC para avaliar os custos envolvidos durante o período de mobilidade acadêmica no que se refere a mensalidades e outras taxas junto ao IMEPAC, bem como o trâmite necessário para a efetivação da ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange***.

CAPÍTULO IV – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 12. As disciplinas/cursos concluídos com êxito em alguma instituição de ensino que oferta programas de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** por meio da rede INILATmov+ poderão ser aproveitados no currículo do aluno nas seguintes possibilidades:

1. **Aproveitamento de disciplina/unidade curricular da matriz do curso:** o aluno deve verificar previamente com o coordenador a compatibilidade do conteúdo estudado. Caso aprovado, deverá requerer junto ao protocolo a dispensa da disciplina/unidade curricular anexando o comprovante da conclusão emitido pela instituição que oferta programas de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** por meio da rede INILATmov+.
2. **Atividade complementar de ensino:** o aluno deverá apresentar o comprovante da conclusão da disciplina emitido pela instituição que oferta programas de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** por meio da rede INILATmov+ para comprovação de cumprimento da carga horária de atividades complementares de ensino.

§ 1º. No caso de aproveitamento de disciplina/unidade curricular por estudos realizados dentro do programa de Internacionalização do IMEPAC, o aluno não fará jus a desconto na mensalidade, considerando que, em função do acordo de cooperação entre as duas instituições, também não arcará com os custos dos estudos realizados na instituição parceira.

§ 2º. No caso de aproveitamento de disciplina/unidade curricular por estudos realizados em Instituições de Ensino Superior por meio do convênio do IMEPAC com a INILATmov+ e que o aluno tenha realizado alguma contraprestação financeira pelo serviço educacional, mister ressaltar que o discente não fará jus a desconto no IMEPAC,

exceto se comprovar documentalmente o dispêndio econômico feito naquela Instituição especificamente quanto a disciplina cujo aproveitamento seja deferido.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Artigo 13. O estudante interessado em participar do programa de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** ofertado por instituições de ensino pertencentes à rede INILATmov+, deverá acessar a [página web do programa](#) e seguir as orientações concedidas na seção “*Catálogo de Programas*”. A submissão das inscrições será feita exclusivamente pela coordenação de internacionalização quando for o caso ou conforme descrito no programa ofertado.

Artigo 14. Serão desconsideradas as inscrições dos estudantes que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados no programa de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** oferecido pela instituição de ensino estrangeira pertencentes à rede INILATmov+.

Parágrafo único: Os documentos exigidos pela instituição de ensino estrangeira deverão ser solicitados com antecedência no protocolo do IMEPAC de acordo com os prazos estabelecidos em regimento interno, com a finalidade de não prejudicar o andamento da inscrição junto ao programa de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** escolhido dentre das opções ofertadas pela rede INILATmov+.

CAPÍTULO VI – DA OFICIALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

Artigo 15. É de inteira responsabilidade do estudante enviar a carta de aceitação através do e-mail: internationaloffice@imepac.edu.br, após ter recebido a mesma das instituições de ensino pertencente à rede INILATmov+ com o objetivo de oficializar seu intercâmbio como mobilidade acadêmica internacional, seja na modalidade presencial ou virtual.

CAPÍTULO VII – DOS PROGRAMAS

Artigo 16. Os programas de ***Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange*** ofertados por instituição de ensino estrangeira pertencentes a rede INILATmov+ podem

ser encontrados na planilha cujo link de acesso é:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cIA-CRfTur_PxfUovpYEWtj1YaT7XxCh/edit?gid=1943497005#gid=1943497005

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Internacionalização, sempre em consonância com a Política de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC.

Artigo 18. Qualquer dúvida adicional referente a documentação, custos e outros relacionados à *Mobilidade Acadêmica Presencial ou Virtual Exchange* ofertado por instituições de ensino estrangeiras pertencentes à rede INILATmov+ poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico internationaloffice@imepac.edu.br.

Artigo 19. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Araguari, 01 de Novembro de 2024

Prof^a. Divânia Araújo Freitas
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^a. Leandra Mendes do Vale
Coordenadora de Internacionalização